



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N\* 178/93 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DO SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI, ETC.....

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


ARTIGO 1\* - Fica o Poder Executivo, autorizado alterar a Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2\* - Fica alterado o Artigo 5\*, Inciso V, letra C, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, que passa a ter a seguinte redacao:

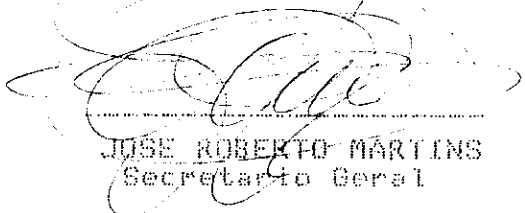
- c) Departamento de Educacao
  - C.1) Divisao de Ensino Fundamental;
  - C.2) Divisao de Ensino Pre-escolar e Especial;
  - C.3) Divisao de Cultura e Esportes;

ARTIGO 3\* - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 1993.

  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
JOSE ROBERTO MARTINS  
Secretario Geral



Prefeitura Municipal Santa Rita do Paraitinga - RJ  
Afixada ao mural da Prefeitura  
Municipal nos dias 01 e 05  
do mês Março de 1993

*[Handwritten signature]*  
Secretaria do Gabinete do Prefeito

Ana Lúcia da Silva  
Secretaria de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 25 de Fevereiro de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº004/93

DE: 25/02/93.

DO

PROJETO DE LEI Nº004/93

DE:05/02/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 004/93, o qual ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL., e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei:

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado alterar a Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º - Fica alterado o Artigo 5º, Inciso V, letra C, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, que passa a ter a seguinte redação:

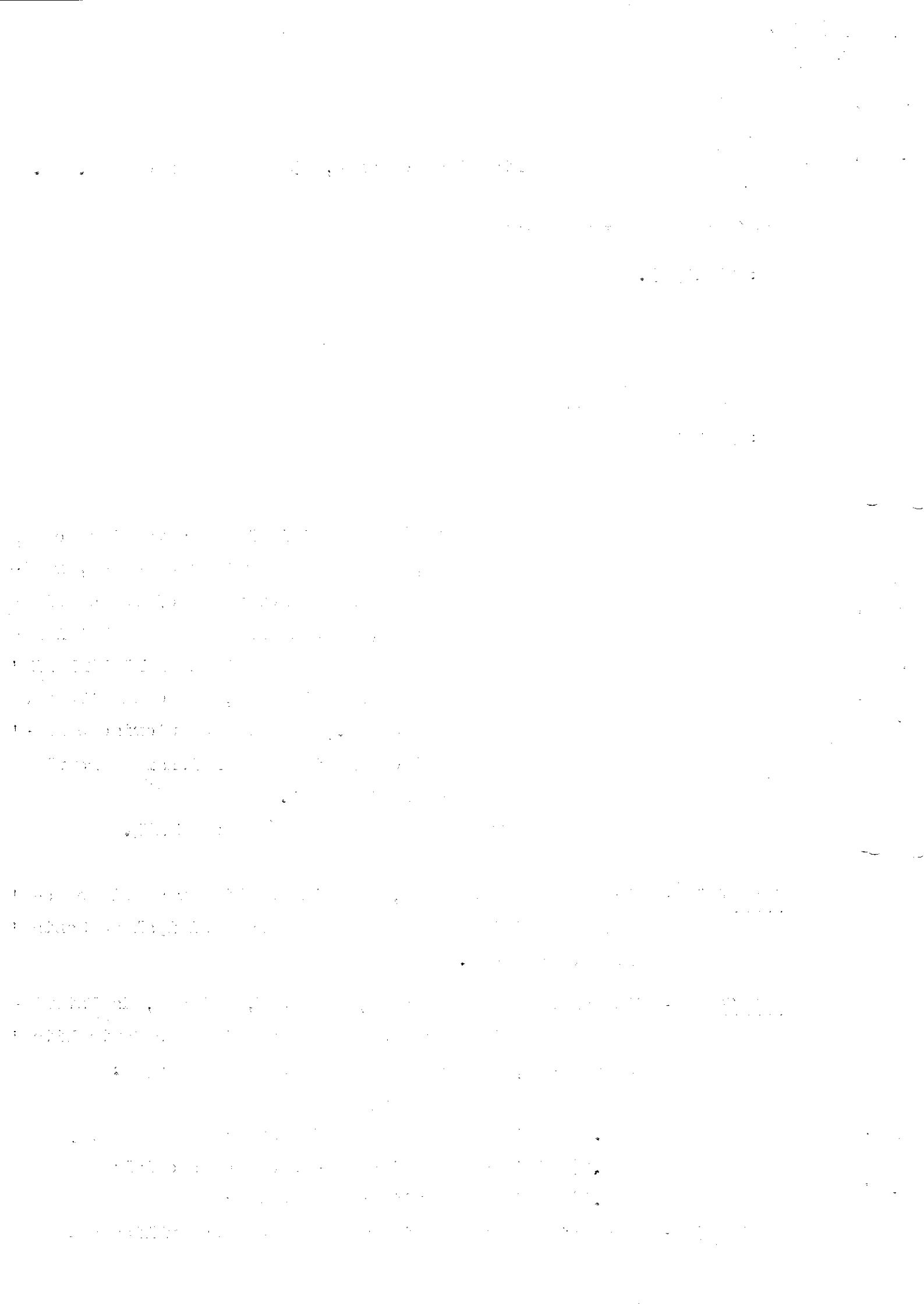
C) Departamento de Educação

C.1) Divisão de Ensino Fundamental;

C.2) Divisão de Ensino Pré-escola e Especial;

C.3) Divisão de Cultura e Esportes;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo,  
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do  
Mês de Fevereiro de 1.993 (Hum Mil Novecentos e Noventa e  
Três

**Bernardino Castro**  
*Presidente da Mesa Diretora*

**Osvaldo Martins Faustino**  
*1º Secretário*

Este Autógrafo de Lei nº 004/C.M.S.R.P./93, ficará afixada na  
portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e  
registrado nas folhas do livro próprio.

**Recebemos**  
26/02/93

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO Nº 073/93

SANTA RITA DO PARDO (MS) EM 05 DE FEVEREIRO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 004/93

Em anexo estamos encaminhando para apreciação desta egregia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 004/93 que Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

Senhor Presidente nobres Edis, a matéria em questão deverá receber toda a atenção possível e necessária, razão pela qual acreditamos na sua aprovação.

Sendo so o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo para reiterar nossos protestos da mais alta estima distinguida consideração e do mais elevado apreço.

Atenciosamente,

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

BERNARDINO CASTRO

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RESTA  
.....



**Protocolado**

N.º 1004/93

Data 17 10 1993

[Signature]

[Faint, illegible text at the bottom of the page]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJ0493/

PROJETO DE LEI Nº 004/93 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.993

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DO SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.....

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

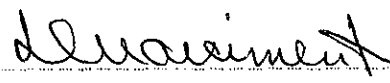
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado alterar a Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º - Fica alterado o Artigo 5º, Inciso V, letra C, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, que passa a ter a seguinte redação:

- c) Departamento de Educação
  - C.1) Divisão de Ensino Fundamental;
  - C.2) Divisão de Ensino Pré-escolar e Especial;
  - C.3) Divisão de Cultura e Esportes;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 1993.

  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal



**Protocolado**

N.º 012/93

Data 17 / 02 / 1993

[Handwritten Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei nº 178/93 de 26  
de Fevereiro 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 01 a 05 de Março A  
1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 08 DE Março DE 1.993

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL